## Procuradoria-Geral de Contas

## Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo - MPC 00005/2020-9

Processo: 00161/2020-1

Classificação: Administração Geral > Ministério Público > Cobrança > Acompanhamento

Criação: 15/01/2020 18:57

Origem: GAPGC - Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal

O Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Procurador-Geral, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CRFB, art. 3°, inciso VII, da Lei Complementar n. 451/08, Lei Federal n. 8.625/93, Lei Complementar Estadual n. 95/97 e art. 8°, incisos II e IV, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, promove a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma que segue:

| Processo n.     | TC-0161/2020-1  | Prazo: 1 (um) ano       |  |  |  |  |
|-----------------|---|-------------------------|--|--|--|--|
| Atribuição      | Procuradoria-Geral de Contas (art. 2º, "d", da Resolução n. 001/2017, do Colégio de Procuradores de Contas)   |                         |  |  |  |  |
| Responsável     | Rogério Cruz Silva<br>- multa pecuniária: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)   |                         |  |  |  |  |
| Objeto          | Acompanhamento e monitoramento da cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. |                         |  |  |  |  |
| Acórdão/Decisão | Acórdão TC-113/2018 – Primeira Câmara<br>Acórdão TC-359/2019 – Plenário   |                         |  |  |  |  |
| Observação      | Trânsito em julgado/preclusão recursal: - 22/06/2018, referente ao Acórdão TC-113/2018; - 27/05/2019, referente ao Acórdão TC-359/2019.   | ao Acórdão TC-113/2018; |  |  |  |  |
|                 |   |                         |  |  |  |  |

Para tanto, determina-se:

- Decorridos 20 (vinte) dias da publicação desta portaria, expeça-se ofício à Secretaria Estadual da

|             | para que, no pr<br>dívida ativa. | razo de <b>90 (noven</b> t | a) dias | , adote as | providências | s pertinentes | à inscrição do |
|-------------|----------------------------------|----------------------------|---------|------------|--------------|---------------|----------------|
| - Publique- | -se.                             |                            |         |            |              |               |                |

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

LUCIANO VIEIRA
Procurador-Geral
Ministério Público de Contas